

**ESTADO DO Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial Nº 000017/2020**

**Processo: 000289 / 2020**

**Termo Nº 000015/2020**

**Empresa: HOLY MED COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 10.696.551/0001-95**

**Endereço: Rua Samuel Levy, 274 - Aquidaban - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29308186**

**Validade - 12 (doze) Meses**

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Ofertado</b>	<b>Valor Total</b>
00006	ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL para esmalte e dentina - frasco único, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2- hidroxietilmacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo 6 g. referência: single & bond UN - 3M	70,000	105,000	7.350,000
00038	CIMENTO PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL kit contendo pó em frasco de 50 gr e líquido com 20ml- referência: irm, interim, zoe KIT - BIODINAMICA (INTERIN)	30,000	29,060	871,800
00079	KIT SAÚDE BUCAL COM ESCOVA COM O CREME E FIO DENTAL kit saúde bucal adulto personalizado, contendo: escova dental adulto personalizada com nome da prefeitura municipal de irupi e da secretaria municipal de saúde, cerdas de nylon macia, mínimo de 35 tufo de cerdas, cabeça com limpador de língua cabo opaco angular, apresentar certificado de controle de qualidade da associação brasileira de odontologia, certificado de controle de qualidade da associação brasileira de odontologia, registro na anvisa registro . m.s .: portaria 97,fio dental em poliamida, cera e aroma. resistente ao desfiamento e rompimento, eficaz na remoção da placa interdental, apresentar controle de qualidade da associação brasileira de odontologia, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25 mts, com a marca do fabricante impressa no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da associação brasileira de odontologia, registro na anvisa. creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromática e água, tubo 50 grs; sacolinha plástica em pvc, medindo 12x20cm, com fechamento de botão de pressão, frente transparente e fundo opaco, personalizada com logomarca da prefeitura, em até 04 cores. referência medfio / jonhson / colgate KIT - ALG	2.000,000	7,350	14.700,000
00082	LÂMINA PARA BISTURI N º. 15C cx com 100 unid. CX - LABOR IMPORT	4,000	34,000	136,000
00097	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE C/ 12 FOLHAS UN - MAQUIRA	30,000	2,050	61,500
00135	RESINA FLOW RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE fotopolimerizável, radiopaca, para aplicação direta. contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. contém ainda monômeros metacrílicos (como tegdma, bis(ema), bis(gma)), canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos UN - 3M Z250	25,000	60,000	1.500,000
00137	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR A2 ESMALTE composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, bis-gma, udma e bis-ema. cor a2 esmalte – seringa com 4 gr UN - 3M Z350	25,000	80,000	2.000,000
00138	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR A3 ESMALTE composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, bis-gma, udma e bis-ema. cor a3 esmalte – seringa com 4 gr UN - 3M Z350	15,000	80,000	1.200,000
00141	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR OA2 DENTINA composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, bis-gma, udma e bis-ema. cor oa2 dentina – seringa com 4 gr UN - 3M Z250	25,000	70,000	1.750,000

**ESTADO DO Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

00143	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR B1 ESMALTE composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, bis-gma, udma e bis-ema. cor b1 esmalte – seringa com 4 gr UN - 3M Z350	15,000	80,000	1.200,000
00145	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL- COR UD-UNIVERSAL DENTINA composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, bis-gma, udma e bis-ema. cor ud – universal dentina – seringa com 4gr UN - 3M Z100	15,000	48,000	720,000
00150	SELANTE OCCLUSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA DE 2,5 ML UN - BIODINAMICA	60,000	22,000	1.320,000
00153	SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE RX frasco com 475 ml FR - KODAK	12,000	15,900	190,800
00154	SOLUÇÃO PARA REVELAÇÃO DE RX frasco com 475 ml. FR - KODAK	12,000	15,900	190,800
00158	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL UN - PREVEN	100,000	1,380	138,000
00159	TERGENSOL 200 ML UN - BIODINAMICA	12,000	19,700	236,400
00172	AUTOCLAVE 21L autoclave para esterilização a vapor sob pressão. ideal para consultórios odontológicos. design moderno e de fácil manuseio equipamento digital - câmara horizontal - manômetro digital com barra de leds indicativos de pressão - sistema com microcontrolador - programa único de esterilização - tempo total do ciclo (incluindo aquecimento, esterilização e secagem):55 min. - pressão de trabalho (ciclo de esterilização): 1,7 a 1,8 kgf/cm2 - temperatura de trabalho (ciclo de esterilização): 126 a 129°C - desaceração e despressurização: automáticas - secagem: semiautomática (com porta entreaberta) - secagem extra: sim - capacidade: 21 litros - potência: 1.600 watts - voltagem: 127 v ou 220 v - consumo elétrico: 500 watts/hora - peso líquido: 30 kg - peso bruto: 33,2 kg - dimensões internas da câmara (d x p): 25 x 43 cm - dimensões externas da autoclave (l x a x p):39,5 x 38 x 61 cm - material da câmara: aço inox cor: branca com teclado de controle. componentes acompanhantes: 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para bandejas, 1 copo graduado, 1 braçadeira, 1 amostra de mangueira e 1 manual de instruções. garantia: 2 anos UN - DIGITALE	2,000	4.130,000	8.260,000
00174	AVENTAL ODONTOLOGICO PARA PACIENTE DE BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL com equivalência em chumbo de 0,25 mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro - tamanho 50 x 46 cm UN - N. MARTINS	2,000	590,000	1.180,000
00182	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN SPRAY, TRIPLO rotação máxima: 380.000 rpm - torque: 0,13 ncm certificado de boas de fabricação e controle pela anvisa UN - KAVO	2,000	925,000	1.850,000
00190	CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. superfície lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. adaptador de brocas do tipo "fg" permite a utilização de brocas de alta rotação. encaixe universal intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "ar" e "fg", com spray externo.	2,000	925,000	1.850,000

UN - KAVO

**ESTADO DO Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CUBA ULTRASÔNICA estrutura em poliuretano, confere resistência e durabilidade. cuba e cesto em aço inox. capacidade: 3 litros. multitensão pode ser ligada em qualquer tomada de 105 a 240v. garante funcionamento estável, mesmo com oscilações de rede elétrica, aumentando a durabilidade do equipamento. freqüência do ultra-som: 40 khz. o sistema de aquecimento é acionado separadamente do sistema de ultra-som. isto permite ligar o sistema de ultra-som com ou sem água quente, bem como deixar que a solução chegue a temperatura adequada. totalmente digital, a cuba ultrasônica é regulável de 0 a 30 minutos de operação. válvula para drenagem facilita a remoção do material evitando o contato com a água impura. certificado de boa fabricação e controle da anvisa. UN - SCHUSTER	2,000	1.400,000	2.800,000
00191 MICRO MOTOR. fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. encaixe universal borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave à 135º c por no mínimo 1.000 ciclos sem perda de desempenho. pressão de trabalho: 2,2 bar. identificação do instrumento gravado a laser UN - KAVO	2,000	545,420	1.090,840
00228 RAIO X ODONTOLÓGICO raio x odontológico para radiografias periapicais e interproximais conforme norma nbr iec 601. tipo coluna móvel com rodízios, base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade. tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo de 8 ma, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. ampola com gerador imerso em óleo isolante termoelétrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. chave liga/desliga, timer digital. bip sonoro conjugado a emissão de raios x. tempo de exposição de 0,05 a 3,00 seg. (tempo centesimal), disparador a distância com cabo espiralado com comprimento de 5 metros. sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica de 127v ou 220v – 60 hz. garantia de 24 meses – certificado de boas de fabricação e controle pela anvisa. UN - PROCION	2,000	7.770,000	15.540,000
00243 SONDA EXPLORADORA N 05 UN - ABC	20,000	7,800	156,000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 000289/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**

**PREÂMBULO**

Aos 27 dias do mês de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Irupi, foi celebrada e  
assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão

ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Presencial nº. 017/2020 do respectivo resultado homologado, publicado em 25/03/2020, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Irupi e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa **HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, também inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.551/0001-95 com sede na Rua Samuel Levy, 274, Aquidaban, Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representada por Marcos Paulini Carvalho, inscrito no CPF sob o nº.: 017.018.097-29, RG: 975.551 SPTC/ES doravante denominada simplesmente **Compromissário Fornecedor**, tendo por base o processo de licitação nº 000289/2020, Pregão para Registro de Preço nº. 017/2020, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O objeto deste instrumento é o Registro de Preço visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para andamento dos serviços no ano de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2. FINALIDADE** - A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender a Secretaria Municipal de Saúde visando suprir as necessidades do Município de Irupi/ES com a aquisição de materiais odontológicos.

**1.3.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.4.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 66.292,14 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) correspondente aos itens descritos na planilha.

ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

**2.1.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA:** O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - No caso de impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de entrega do produto licitado, a Prefeitura Municipal de Irupi poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição do produto objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**6.1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, irá solicitar os materiais odontológicos por meio de ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou ordenador da despesa, sendo que a entrega destes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento correspondente e se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras;

**6.1.3.** Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais odontológicos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

**ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.4.** A empresa deverá fazer a entrega dos materiais odontológicos em veículo apropriado para o seu transporte;

**6.1.5.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga;

**6.1.6.** A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, que comprovará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

**6.1.7.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**7.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**7.1.2.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

**7.1.3.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

**7.1.4.** Local, dia e hora previstos para entrega;

**7.1.5.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

**7.1.6.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.7.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - CONVOCAÇÃO** - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

**8.1.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

**9.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO** - A subcontratação de parte do objeto será permitida como forma de garantir a competitividade no certame, em conformidade com o disposto

ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

no art. 72 da Lei nº 8.666/1993;

**12.1.** Havendo subcontratação toda a responsabilidade advinda da mesma é por conta e risco da empresa que participou do certame e foi sagrada vencedora, não arcando a Administração Pública Municipal com qualquer ônus advindo da subcontratação;

**12.2.** É permitido que a empresa licitante participante do certame se habilite na licitação com a apresentação de atestados das empresas que subcontratará, desde que se comprometam a firmar contrato exclusivamente com aquela empresa;

**12.3.** Não é permitida a subcontratação total ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação;

**12.4.** Fica especificado que o percentual máximo a ser subcontratado é de 30% (trinta por cento) do objeto;

**12.5.** Nas licitações onde há a exigência de apresentação por parte das empresas participantes de atestado de capacidade técnica, a subcontratação será permitida desde que a empresa participante do certame (contratada original) faça juntada nos autos da comprovação de experiência das subcontratadas para verificação de sua capacidade técnica, como condicionante da autorização para execução dos serviços por terceiros;

**12.6.** A Subcontratação no Município de Irupi/ES é autorizada pela Autoridade Máxima Municipal através do Decreto n. 031/2019;

**12.7.** O Decreto n. 031/2019 estabelece ainda o limite máximo em que é permitido a subcontratação no Município de Irupi/ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**13.1. Da Reincidência** - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

**13.2. Da Penalidade** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos

**ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

g) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

h) A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

**15.1.** Fica desde já indicada a Sra. Maria Aparecida Bittencourt, servidora pública desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sra. Débora Costa Storck, servidora pública desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestora de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 017/2020, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**ESTADO DO Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Irupi - ES, 27 de março de 2020.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

**HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**Compromissário**

**Testemunhas:**

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_